



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em 13/06 Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 13/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. Josefa Gonçalves
Secretário

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALYSSON PONTES - PSD

INDICAÇÃO Nº. 181 / 2022

Dispõe sobre a comercialização, depósito, transporte, manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que possuem estampido no **DISTRITO DE ALTER DO CHÃO**.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE PROPOSTA DE SUGESTÃO:

Fica proibido, no âmbito da área urbana do Distrito de Alter do Chão o manuseio, utilização, queima, soltura, depósito, transporte e comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que possuem estampidos (efeitos sonoros), nas seguintes modalidades, por ser tratar de uma área de proteção ambiental e causar distúrbios aos animais e mal-estar aos idosos, crianças e causar transtorno a paz e sossego:

- I - shows pirotécnicos;
- II - apresentação com elementos de pirotecnia;
- III - manuseio, utilização, queima, soltura, depósito, transporte e comercialização.

Para efeito dos dispositivos constantes na presente proposta, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

- I - os fogos de estampido, ou seja, com efeitos sonoros;
- II - os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;
- III - os chamados "pots-à-feu", "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras" ou similares;
- IV - os morteiros com tubos de ferro;

Excetuar-se-á da proibição estabelecida, desde que obedecidas, além de outras condições previstas nesta lei, as seguintes:

A fiscalização dos dispositivos constantes nesta sugestão será de competência dos órgãos competentes da administração municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

JUTIFICATIVA - A presente indicação tem por finalidade proibir a comercialização, depósito, transporte, manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que possuem estampido no âmbito da área urbana do Município do Distrito de Alter do Chão, pois, o simples ato de soltar fogos, pode acarretar danos a comunidade, como a crueldade contra animais, idosos e crianças, danos ao patrimônio público e privado, poluição sonora, poluição do ar, prejudicando à saúde pública, colocando em risco, a vida de pessoas e animais, perturbação da paz entre outros, ferindo Leis Ambientais e Contravenções Penais. Além de Alter do Chão ser considerada patrimônio municipal e estadual e ficar exposto a incêndios com as solturas de fogos de qualquer espécie. Alter do Chão tem o maior índice da presença de soltura de fogos em nossa região, situação que tem causado sérios problemas a todos que ali residem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Carlos Silva
Vereador PSC

